



*Câmara Municipal de Mogi das Cruzes*  
*Estado de São Paulo*

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

**M O Ç Ã O**

Nº 004/2015

Colendo Plenário

**APROVADO POR UNANIMIDADE**

Sala das Sessões, em 10/02/2015

Dentre as muitas categorias que desenvolvem os seus misteres junto a população dos Municípios, uma delas merece de nossa parte o reconhecimento e apreço pelo papel expressivo e de realce. São os "taxistas".

Sabemos das intempéries dessa profissão, como o perigo à vida e à saúde, tanto sua, quanto dos passageiros, razão da justeza da atitude da sra. presidenta Dilma Rousseff em sancionar a Lei federal nº 12.468/2011.

Com essa decisão, passa-se a exigir dos taxistas que façam cursos de primeiros socorros, relações humanas, direção defensiva, mecânica e elétrica básica de veículos. Os profissionais, também, terão de ser inscritos na Previdência Social. Os taxistas empregados passarão a ter direito a um piso salarial, a ser ajustado pelos sindicatos da categoria.

A regulamentação prevê, ainda, que o taxista deverá atender os passageiros "com presteza e polidez, trajar-se adequadamente e manter o veículo em boas condições de funcionamento e higiene". O uso de taxímetro será obrigatório em municípios com mais de 50 mil habitantes.

De acordo com o texto sancionado, os taxistas poderão constituir entidades nacionais, estaduais ou municipais representativas, que poderão cobrar taxa de contribuição de seus associados.

Não podemos deixar de citar que a contínua atividade dessa profissão, após anos de exercício profissional, pode levar o taxista a consequências, fisicamente, danosas à sua condição de trabalho, muitos deles apresentando, com o tempo, problemas na coluna vertebral e demais sequelas.

CM 0177 09FEV15 16:44



*Câmara Municipal de Mogi das Cruzes*  
*Estado de São Paulo*

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

(continuação da Moção nº 004 /2015)

Por se tratar de função de grande risco, deve o poder público ter a sua atenção voltada a esses abnegados profissionais, que nos conduz ao trabalho e lazer, assim como idosos, crianças às escolas, enfermos, enfim, a inúmeros lugares de forma segura e responsável, merecendo ser valorizados, por serem úteis e confiáveis.

É indiscutível que os taxistas tem desempenhado, ao longo dos anos, papel de relevância junto a população, sendo profissionais voltados para o bem, um amigo de todas horas e pelas tarefas do nosso cotidiano. Deixou o taxista de ser um simples motorista para tornar-se um prestador de serviços.

Da mesma forma, pretende-se que a categoria dos taxistas seja alcançada pelos benefícios do Código de Trânsito Brasileiro, especialmente, pelo necessário acréscimo de um parágrafo ao artigo 261, aumentando de 20 (vinte) para 40 (quarenta) pontos a perda do direito de dirigir.

O que se pretende, é que esse benefício não encontre barreiras na tramitação pela Câmara Federal, a exemplo do ocorrido com o PL 1690/2011, que trata de atendimento aos motoristas carreteiros, letra E, adormecido pelo desinteresse dos legisladores federais.

Não é sem motivo, que se espera o reconhecimento e respeito a essa categoria, sendo este papel a ser desempenhado pelo Congresso Nacional, do qual se aguarda a não omissão às sugestões ofertadas, divulgando-as, como estímulo às vindouras.

Assim, é que a Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, formula veemente APELO ao Excelentíssimo Senhor Deputado Federal, **VICENTE CANDIDO, PT**, para que encete esforços, no sentido de estudar a possibilidade da apresentação de Projeto de Lei, que venha permitir à categoria dos taxistas, a alteração do artigo 261 do Código de Trânsito Brasileiro, lei nº 9503/97, aumentando de **20** (vinte) para **40** (quarenta) a pontuação que suspende o direito de dirigir do motorista. Que, do deliberado por esta Casa Legislativa, seja cientificada a ilustre autoridade parlamentar ora nominada, com as homenagens do legislativo mogiano.

Sala das Sessões, 09 de fevereiro de 2015.

BF. Taubaté Guimarães  
Vereador PMDB

BF. Taubaté Guimarães